



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 7226/2016

Ref.: Processo n.º 641.155

Belo Horizonte, 09 de maio de 2016

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso VI, do art. 4º, da Resolução/TCEMG n.º 02/2015 c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, e considerando a quitação de ressarcimento informada em caráter oficial pelo Município de CARAÍ, encaminhamos a V.S.^a a Certidão de Anotação de Quitação anexa, informando a baixa do débito no sistema informatizado procedida pela Coordenadoria de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a certificação nos autos do procedimento, para fins de encerramento do Processo n.º 641.155.

Atenciosamente,

ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES

Coordenadora de Débito e Multa

Ilma. Sra.

Ana Rita Gonçalves Luiz

Vereadora da Câmara Municipal de Carai, em 2000

Rua Coronel Manoel Coimbra, s/n.º - Marambainha

CARAÍ – MG

CEP: 39810-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º **0197/2016**

ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certifico, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que anotei, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação da restituição imposta na decisão da Segunda Câmara de 13/08/2009, publicada no “MG” de 04/11/2009, nos termos do Acórdão de fls. 128/129, relativa aos autos de n.º **641.155 – Prestação de Contas Municipal**, da **Câmara Municipal de Carai**, referente ao exercício de 2000, pela Sra. **Ana Rita Gonçalves Luiz**, CPF: **789.278.626-00**, Vereadora da Câmara Municipal, na época, no valor de R\$1.665,53 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme comprovação da Prefeitura Municipal, por meio do documento juntado às fls. **291 e 292**. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino em 9 de maio de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.